



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

DECRETO Nº.549 - de 08 de maio de 1980

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Funcionários da Municipalidade (Estatutários).

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA : -

Artigo 1º - O anexo IV a que se refere o artigo 9º da Lei Municipal nº. 867, de 22/03/73, em decorrência da Lei Municipal nº. 1138 de 07/05/80, fica substituída pelo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais na forma do seguinte:

PADRÃO	VALOR MENSAL - Cr\$
A -----	5.151,88
B -----	5.676,35
C -----	6.464,08
D -----	6.990,58
E -----	7.515,05
F -----	8.827,25
G -----	10.141,48
H -----	11.453,68
I -----	12.765,88
J -----	14.080,10
K -----	15.392,30
L -----	16.704,50
M -----	18.018,73
N -----	19.330,93
O -----	21.955,33
P -----	24.581,75
Q -----	27.208,18
R -----	29.839,58
S -----	32.459,00
T -----	35.085,43
U -----	37.709,83
V -----	40.336,25

continua :.....



- continuação -

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, _ retroagindo em seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de maio_ do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de maio de 1980.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, _ em 08 de maio de 1980.


NELSON MORALES RUSSI
- Secretário -

oOo

|